

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1445 de 04/05/2001

L E I Nº 5850/01
de 23 de abril de 2001

Obriga os prestadores de serviço público de fornecimento de energia elétrica a promoverem a mudança da localização de postes nos casos em que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. VETADO.

Art. 2º. Na colocação de postes nas ruas em que até a data da publicação da presente ainda não os tenham, será observada a colocação dos mesmos preferencialmente nas divisas dos terrenos.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

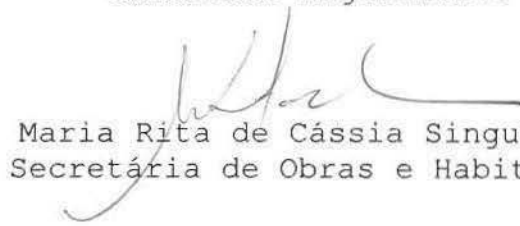
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de abril de 2001.



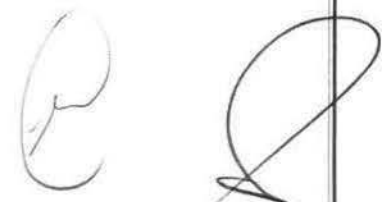
Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



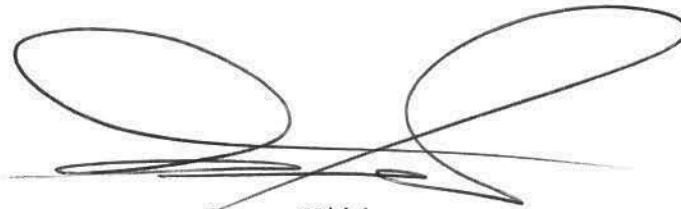
Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5850/01

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 58/01 de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)